



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.685 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 1990.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Mútua com o 5º Batalhão de Polícia Militar e dá outras providências.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Mútua com o 5º Batalhão de Polícia Militar, através da 1ª Companhia de Polícia Militar, visando prestar apoio ao patrulhamento embarcado do leito e das margens do Rio Caí, numa extensão de 78km, dentro dos limites do território do Município de Montenegro.

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado a abrir Crédito Especial de Cr\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos cruzeiros) para auxílio na aquisição dos seguintes equipamentos:

- 04 coletes salva-vidas;
- 01 bóia salva-vidas;
- 02 lanternas (bateria); e
- 01 farolete (bateria) para caçador.


Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior e arrecadação a maior que se verificar no corrente exercício.


Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 26 de novembro de 1990.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.


CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.